



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Data
03/07/2013

Proposição
PROJETO DE LEI N° 5.740, DE 2013

Autor: Deputado Lira Maia e outros

DEM/PA

EMENDA DE PLENÁRIO

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso I do § 2º do art. 1º do Projeto de Lei a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 2º

I – promover, estimular, coordenar e implementar programas de assistência técnica e extensão rural, com vistas à inovação tecnológica e à apropriação de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, bem como de processos educacionais e de promoção social que elevem o nível de cidadania das populações rurais;”

JUSTIFICAÇÃO

Emenda de minha autoria propõe alterar o *caput* do artigo 1º do Projeto de Lei, para deixar explícito que a Anater terá, entre seus objetivos, a promoção social das populações rurais, mediante ações de educação, saúde, nutrição e mobilização das comunidades rurais, buscando elevar o nível de cidadania dessas populações, em sua maioria constituída de agricultores familiares.

Ao propor a alteração do inciso I do § 2º do art. 1º, estamos complementando aquela alteração proposta e dando coerência às modificações que queremos ver implementadas no Projeto de Lei.

PARLAMENTAR

DEPUTADO FEDERAL LIRA MAIA

APOIAMENTO

DEPUTADO	PARTIDO	ASSINATURA

37488F2B42



CÂMARA DOS DEPUTADOS

37488F2B42

37488F2B42